

LEI Nº 1.536 - DE 20 DE MARÇO DE 1.998
MODIFICAR O ITEM 010, DO GRUPO 001, E SUBGRUPO 010, DA TABELA II
DA LEI N. 1.517 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.997.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão Extraordinária realizada no dia 03 de Março de 1.998, **APROVOU** e eu, **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

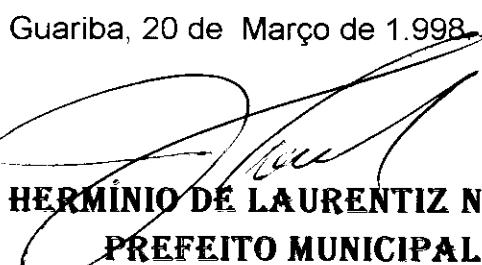
L E I :

Artigo 1º - O Item 010 do Grupo I e do subgrupo 010, da tabela II, da Lei Municipal n. 1.517 de 04 de Dezembro de 1.997, passa a ter a seguinte redação:

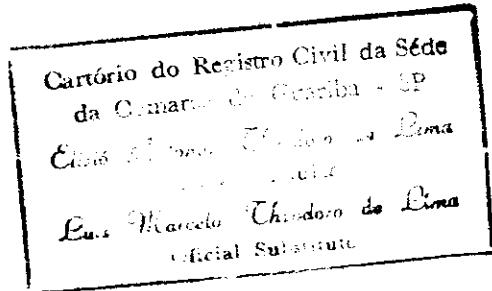
Item 010, do Grupo 001, subgrupo 010 da atividade de Feirantes, tem o valor da taxa em 27,00 UFIR o metro linear.

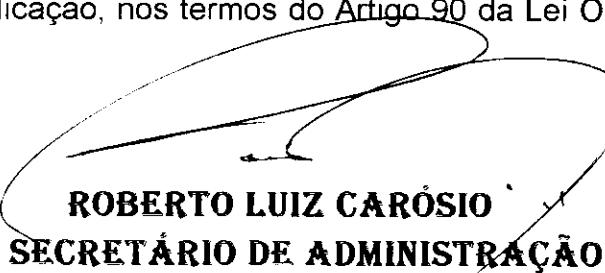
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Dezembro de 1.997.

Guariba, 20 de Março de 1.998.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "A Folha da Região", na data de sua publicação, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.




ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Apresentada ao Cartório de Registro Civil da
Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 20 de Março de 1.998.

[Handwritten signature]
LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO

Cartório do Registro Civil da Séde
da Comarca de Guariba - SP

Eliálio Silvâncio Theodoro de Lima
Escrivão Titular

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Substituto